



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0218/2019.

Em, 21 de agosto de 2019.

**DETERMINA QUE OS SEMÁFOROS SEJAM
PROGRAMADOS PARA FICAREM PISCANDO O SINAL
AMARELO A PARTIR DAS 23:00 HORAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Os semáforos instalados no Município de Cabo Frio poderão funcionar diariamente com sinal de alerta amarelo intermitente ("amarelo piscante"), das 23h00min até às 05h00min do dia seguinte.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2019.

LETÍCIA DOS SANTOS JOTTA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A flexibilização noturna dos semáforos, nas madrugadas, promoverá mais segurança aos motoristas, pois os cruzamentos com sinalização amarela intermitente impõem aproximações cuidadosas, nas quais os condutores de ambas as vias obrigam-se a conter a velocidade dos veículos, redobrando a atenção.

Evitando assim possíveis assaltos em locais de risco, pois no horário em questão as ruas da cidade costumam ficar sem muito movimento.